



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 1388 - 24 de outubro de 2012 - ANO 06

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

DECRETO Nº.267, DE01DE OUTUBRODE 2012.

“Aprova o parcelamento do Lote 10 da Quadra 32, do Loteamento Serra do Mimo.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 70 e 71 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o PARCELAMENTO do Lote 10 da Quadra 32, com área de 360,00 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados) do Loteamento Serra do Mimo, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, sob o nº. R-1-24.039, de propriedade de CARLOS MAGNO OLIVEIRA GOMES. Inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 374.334.665-68.

Art. 2º A denominação, áreas, limites e confrontações do parcelamento aprovado passarão a serem as seguintes:

Lote 10-A – 06,00 metros de frente para a Rua da Sucupira; 06,00 metros de fundo como Lote 11; 30,00 metros do lado direito com o Lote 10-B e 30,00 metros do lado esquerdo com o lote 12, perfazendo uma área total de 180,00 (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº. 01.00.005.4552.001.

Lote 10-B – 06,00 metros de frente para a Rua da sucupira; 06,00 metros de fundo com o Lote 11; 30,00 metros do lado direito com o Lote 08 e 30,00 metros do lado esquerdo com o Lote 10-A, perfazendo uma área total de 180,00 m2 (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº. 02.41.000.0225.001.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

DECRETO Nº.269, DE01DE OUTUBRODE 2012.

“Aprova o parcelamento do Lote 13 da Quadra 30, do Loteamento Serra do Mimo.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 70 e 71 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

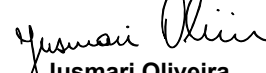
Art. 1º Fica aprovado o PARCELAMENTO do Lote 13 da Quadra 30, com área de 360,00 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados) do Loteamento Serra do Mimo, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, sob o nº. R-1-16.872, de propriedade de RIO ONDAS CONSTRUÇÕES LTDA. Inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº. 33.877.416/0001-41.

Art. 2º A denominação, áreas, limites e confrontações do parcelamento aprovado passarão a serem as seguintes:

Lote 13-A – 06,00 metros de frente para a Rua da Sucupira; 06,00 metros de fundo como Lote 12; 30,00 metros do lado direito com o Lote 31-B e 30,00 metros do lado esquerdo com o lote 11, perfazendo uma área total de 180,00 (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº. 02.41.000.0238.001.

Lote 13-B – 06,00 metros de frente para a Rua da sucupira; 06,00 metros de fundo com o Lote 12; 30,00 metros do lado direito com o Lote 15 e 30,00 metros do lado esquerdo com o Lote 13-A, perfazendo uma área total de 180,00 m2 (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº. 01.00.005.4568.001.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

DECRETO Nº.268, DE01DE OUTUBRODE 2012.

“Aprova o parcelamento do Lote 11 da Quadra 30, do Loteamento Serra do Mimo.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 70 e 71 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:


Art. 1º Fica aprovado o PARCELAMENTO do Lote 11 da Quadra 30, com área de 360,00 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados) do Loteamento Serra do Mimo, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, sob o nº. R-1-22.096, de propriedade de CARLOS MAGNO OLIVEIRA GOMES. Inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 374.334.665-68.

Art. 2º A denominação, áreas, limites e confrontações do parcelamento aprovado passarão a serem as seguintes:

Lote 11-A – 06,00 metros de frente para a Rua da Sucupira; 06,00 metros de fundo como Lote 10; 30,00 metros do lado direito com o Lote 11-B e 30,00 metros do lado esquerdo com o lote 09, perfazendo uma área total de 180,00 (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº. 02.41.000.0226.001.

Lote 11-B – 06,00 metros de frente para a Rua da sucupira; 06,00 metros de fundo com o Lote 10; 30,00 metros do lado direito com o Lote 13 e 30,00 metros do lado esquerdo com o Lote 11-A, perfazendo uma área total de 180,00 m2 (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº. 01.00.005.4567.001.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

DECRETO Nº.261, DE27DE SETEMBRODE 2012.

“Aprova o parcelamento do Lote 10 da Quadra 23, do Loteamento Serra do Mimo.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 70 e 71 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o PARCELAMENTO do Lote 10 da Quadra 23, com área de 360,00 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados) do Loteamento Serra do Mimo, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, sob o nº. R-1-24.823, de propriedade de ANTONIO ARAUJO COSTA JUNIOR. Inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 656.736.462-91.

Art. 2º A denominação, áreas, limites e confrontações do parcelamento aprovado passarão a serem as seguintes:

Lote 10-A – 06,00 metros de frente para a Rua João Ferreira de Souza; 06,00 metros de fundo como Lote 11; 30,00 metros do lado direito com o Lote 10-B e 30,00 metros do lado esquerdo com o lote 12, perfazendo uma área total de 180,00 (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº. 01.00.005.4174.001.

Lote 10-B – 06,00 metros de frente para a Rua João Ferreira de



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 1388 - 24 de outubro de 2012 - ANO 06

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

Souza; 06,00 metros de fundo com o Lote 11; 30,00 metros do lado direito com o Lote 08 e 30,00 metros do lado esquerdo com o Lote 10-A, perfazendo uma área total de 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº. 02.40.500.0225.001.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

DECRETO Nº.275, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012.

“Aprova o parcelamento do Lote 24 da Quadra 21, do Loteamento Serra do Mimo.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 70 e 71 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o PARCELAMENTO do Lote 24 da Quadra 21, com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados) do Loteamento Serra do Mimo, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, sob o nº. R-1-25.229, de propriedade de ARLINDO ALVES DA SILVA. Inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 221.087.695-87.

Art. 2º A denominação, áreas, limites e confrontações do parcelamento aprovado passarão a serem as seguintes:

Lote 24-A – 12,00 metros de frente para a Rua João Pereira de Sousa; 15,00 metros de fundo com o Lote 23; 15,00 metros do lado direito com a AVN JK e 12,00 metros do lado esquerdo com o lote 24-B, perfazendo uma área total de 180,00 (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº. 02.40.500.0310.001.

Lote 24-B – 15,00 metros de frente para a Rua João Pereira de Sousa; 15,00 metros de fundo com o Lote 23; 12,00 metros do lado direito com o Lote 24-A e 12,00 metros do lado esquerdo com o Lote 12, perfazendo uma área total de 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº. 01.00.006.7118.001.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

DECRETO Nº. 256, DE 21 DE SETEMBRO DE 2012.

“Aprova o parcelamento do Lote 13 da Quadra 16, do Loteamento Serra do Mimo.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 70 e 71 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o PARCELAMENTO do Lote 13 da Quadra 16, com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados) do Loteamento Serra do Mimo, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, sob o nº. R-1-19.203, de propriedade de IMOBILIARIA SANTA RITA LTDA. inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.967.839/0001-54.


Art. 2º A denominação, áreas, limites e confrontações do parcelamento aprovado passarão a serem as seguintes:

Lote 13-A – 06,00 metros de frente para a Rua Murici; 06,00 metros de fundo com o Lote 12; 30,00 metros do lado direito com o

lote 13-B e 30,00 metros do lado esquerdo com o lote 11, perfazendo uma área total de 180,00 (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº. 01.00.005.4655.001.

Lote 13-B – 06,00 metros de frente para a Rua Murici; 06,00 metros de fundo com o Lote 12; 30,00 metros do lado direito com o Lote 15; 30,00 metros do lado esquerdo com o Lote 13-A, perfazendo uma área total de 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº. 02.40.300.0235.001.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

DECRETO Nº.266, DE 28 DE SETEMBRO DE 2012.

“Aprova o parcelamento do Lote 19 da Quadra 13, do Loteamento Serra do Mimo.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 70 e 71 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:


Art. 1º Fica aprovado o PARCELAMENTO do Lote 19 da Quadra 13, com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados) do Loteamento Serra do Mimo, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, sob o nº. R-1-25.568, de propriedade de ZERLANDIA COELHO DOS SANTOS. Inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 003.181.895-18.

Art. 2º A denominação, áreas, limites e confrontações do parcelamento aprovado passarão a serem as seguintes:

Lote 19-A – 06,00 metros de frente para a Rua Pedro Medrado; 06,00 metros de fundo com o Lote 18; 30,00 metros do lado direito com o Lote 19-B e 30,00 metros do lado esquerdo com o lote 17, perfazendo uma área total de 180,00 (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº. 01.00.005.4584.001.

Lote 19-B – 06,00 metros de frente para a Rua Pedro Medrado; 06,00 metros de fundo com o Lote 18; 30,00 metros do lado direito com os Lotes 22, 23 e 24; 30,00 metros do lado esquerdo com o Lote 19-A, perfazendo uma área total de 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº. 02.40.101.0043.001.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

DECRETO Nº.283, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.

“Aprova o parcelamento dos Lotes 37 e 38 da Quadra A, do Loteamento Recanto dos Pássaros.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 70 e 71 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o PARCELAMENTO dos Lotes 37 e 38 da Quadra A, com uma área total de 623,75 m² (seiscentos e vinte e três metros quadrados) do Loteamento Recanto dos



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 1388 - 24 de outubro de 2012 - ANO 06

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

Pássaros, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, sob o nº. R-2-15.674, de propriedade de MILTON MARCOLINO. Inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 441.788.324-68.

Art. 2º A denominação, áreas, limites e confrontações do parcelamento aprovado passarão a serem as seguintes:

Lote 37 e 38-A – 24,35 metros de frente para a Rua Urupuru; 25,20 metros de fundo como Lotes 17 e 20; 13,12 metros do lado direito com o Lote 37 e 38-B e 25,00 metros do lado esquerdo com o lote 36, perfazendo uma área total de 461,87 (quatrocentos e sessenta e um metros e oitenta e sete centímetros quadrados) – inscrição imobiliária nº. 01.00.002.6302.001.

Lote 37 e 38-B – 10,15 metros de frente para a Rua Urupuru; 11,80 metros de fundo com o Lote 20; 10,00 metros do lado direito com a Rua Curio 10,00 metros do lado esquerdo com o Lote 37 e 38-A, perfazendo uma área total de 156,15 m2 (cento e cinquenta e seis metros e quinze centímetros quadrados) – inscrição imobiliária nº. 02.28.800.0236.001.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

DECRETO Nº. 278, DE 16 DE OUTUBRO DE 2012.

“Aprova o parcelamento do Lote 18 da Quadra 10, do Loteamento Parque Novo Horizonte.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 70 e 71 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o PARCELAMENTO do Lote 18 da Quadra 10, com área de 432,00 m2 (quatrocentos e trinta e dois metros quadrados) do Loteamento Parque Novo Horizonte, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, sob o nº. R-1-25.645, de propriedade de CLÉRISTON BARROS LOPES. Inscrito no CPF/MF sob o nº. 554.577.895-00.

Art. 2º A denominação, áreas, limites e confrontações do parcelamento aprovado passarão a serem as seguintes:

Lote 18-A – 06,00 metros de frente para a Rua Anísio Teixeira; 06,00 metros de fundo como Lote 17; 36,00 metros do lado direito com o lote 16 e 30,00 metros do lado esquerdo com o lote 18-B, perfazendo uma área total de 216,00 (duzentos e dezesseis metros quadrados) – inscrição imobiliária nº. 01.12.300.0631.001.

Lote 18-B – 06,00 metros de frente para a Rua Anísio Teixeira; 06,00 metros de fundo com o Lote 17; 36,00 metros do lado direito com o Lote 18-A; 36,00 metros do lado esquerdo com o Lote 20, perfazendo uma área total de 216,00 m2 (duzentos e dezesseis metros quadrados) – inscrição imobiliária nº. 01.00.006.0146.001.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

DECRETO Nº. 273, DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.

“Aprova o parcelamento dos Lotes 22 e 23 da Quadra 78, do Loteamento Morada da Lua.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA

BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 70 e 71 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o PARCELAMENTO dos Lotes 22 e 23 da Quadra 78, com área de 720,00 m2 (setecentos e vinte metros quadrados) do Loteamento Morada da Lua, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, sob o nº. R-1-11.523, de propriedade de JOSÉ GUILHERMINO DA SILVA. Inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 339.940.915-34.


Art. 2º A denominação, áreas, limites e confrontações do parcelamento aprovado passarão a serem as seguintes:

Lote 22 e 23-A – 07,50 metros de frente para a Rua Ciro Pedrosa; 07,50 metros de fundo como Lote 24; 24,00 metros do lado direito com o Lote 20 e 24,00 metros do lado esquerdo com o lote 22 e 23-B, perfazendo uma área total de 180,00 (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº. 01.00.001.8451.001.

Lote 22 e 23-B – 07,50 metros de frente para a Rua Ciro Pedrosa; 07,50 metros de fundo com o Lote 24; 24,00 metros do lado direito com o Lote 22 e 23-A e 24,00 metros do lado esquerdo com o Lote 22 e 23-C, perfazendo uma área total de 180,00 m2 (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº. 01.00.006.7154.001.

Lote 22 e 23-C – 15,00 metros de frente para a Rua Ciro Pedrosa; 15,00 metros de fundo com o Lote 24; 24,00 metros do lado direito com o Lote 22 e 23-A e 24,00 metros do lado esquerdo com a Rua Alvorada, perfazendo uma área total de 360,00 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº. 01.00.001.8450.001.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

DECRETO Nº. 274, DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.

“Aprova o parcelamento do Lote 20 da Quadra 109, do Loteamento Morada da Lua.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 70 e 71 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o PARCELAMENTO do Lote 20 da Quadra 109, com área de 360,00 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados) do Loteamento Morada da Lua, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, sob o nº. R-3-19.301, de propriedade de JOÃO MARQUES DA SILVA & CIA LTDA. Inscrito(a) no CGC/MF sob o nº. 13.209.176/000-8.

Art. 2º A denominação, áreas, limites e confrontações do parcelamento aprovado passarão a serem as seguintes:

Lote 20-A – 06,00 metros de frente para a Rua Pedro Batista; 06,00 metros de fundo como Lote 21; 30,00 metros do lado direito com o Lote 18 e 30,00 metros do lado esquerdo com o lote 20-B, perfazendo uma área total de 180,00 (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº. 01.00.005.6852.001.

Lote 20-B – 06,00 metros de frente para a Rua Pedro Batista; 06,00 metros de fundo com o Lote 21; 30,00 metros do lado direito com o Lote 20-A e 30,00 metros do lado esquerdo com os Lotes 22, 23 e 24, perfazendo uma área total de 180,00 m2 (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº.



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 1388 - 24 de outubro de 2012 - ANO 06

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

01.00.006.4597.001.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

DECRETO Nº.265, DE 28 DE SETEMBRO DE 2012.

“Aprova o parcelamento do Lote 01 da Quadra 107, do Loteamento Morada da Lua.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 70 e 71 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o PARCELAMENTO do Lote 01 da Quadra 107, com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados) do Loteamento Morada da Lua, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, sob o nº. R-2-5550, de propriedade de JOÃO MARQUES DA SILVA & CIA LTDA. Inscrição no CGC/MF sob o nº. 13.209.176/000-8.

Art. 2º A denominação, áreas, limites e confrontações do parcelamento aprovado passarão a serem as seguintes:

Lote 01-A – 15,00 metros de frente para a Rua Reinaldo Pimentel; 15,00 metros de fundo como Lote 02; 12,00 metros do lado direito com a Rua Tiradentes e 12,00 metros do lado esquerdo com o lote 01-B, perfazendo uma área total de 180,00 (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº. 01.00.001.1548.001.

Lote 01-B – 15,00 metros de frente para a Rua Reinaldo Pimentel; 15,00 metros de fundo com o Lote 02; 12,00 metros do lado direito com o Lote 01-A e 12,00 metros do lado esquerdo com o Lote 06, perfazendo uma área total de 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº. 02.08.500.0554.001.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

DECRETO Nº.263, DE 27 DE SETEMBRO DE 2012.

“Aprova o parcelamento do Lote 01 e 02 da Quadra E, do Loteamento Leopoldina Castro.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 70 e 71 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o PARCELAMENTO do Lote 01 e 02 da Quadra E, com área de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados) do Loteamento Leopoldina Castro, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, sob o nº. R-1-18.399, de propriedade de A FIRMA JB VEICULOS E FINANCIAMENTO LTDA. Inscrição no CNPJ/MF sob o nº. 004.990.118/0001-65.


Art. 2º A denominação, áreas, limites e confrontações do parcelamento aprovado passarão a serem as seguintes:

Lote 01 e 02-A – 15,00 metros de frente para a AVN Ventuosa de Brito; 15,00 metros de fundo como Lote 03; 20,00 metros do lado

direito com a Rua Ipitanga e 20,00 metros do lado esquerdo com o lote 01 e 02-B, perfazendo uma área total de 300,00 (trezentos metros quadrados) – inscrição imobiliária nº. 01.00.002.6554.001.

Lote 01 e 02-B – 15,00 metros de frente para a AVN Ventuosa de Brito; 15,00 metros de fundo com o Lote 03; 20,00 metros do lado direito com o Lote 01 e 02-A e 20,00 metros do lado esquerdo com o Lote 08, perfazendo uma área total de 300,00 m² (trezentos metros quadrados) – inscrição imobiliária nº. 01.00.002.6553.001.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

DECRETO Nº. 279, DE 16 DE OUTUBRO DE 2012.

“Aprova o parcelamento do Lote 40 da Quadra 03, do Loteamento Divisa III.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 70 e 71 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:


Art. 1º Fica aprovado o PARCELAMENTO do Lote 40 da Quadra 03, com área de 363,10 m² (trezentos e sessenta e três metros e dez centímetros quadrados) do Loteamento Divisa III, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, sob o nº. R-1-14.227, de propriedade de IMOBILIARIA DIVISA LTDA. Inscrição no CNPJ/MF sob o nº. 16.446.478/0001-80.

Art. 2º A denominação, áreas, limites e confrontações do parcelamento aprovado passarão a serem as seguintes:

Lote 40-A – 07,20 metros de frente para a AVN Deputado Sebastião Ferreira; 07,20 metros de fundo como Lote 39; 25,21 metros do lado direito com o Lote 40-B e 25,17 metros do lado esquerdo com a Rua do Massaranduba, perfazendo uma área total de 181,40 (cento e oitenta e um metros e quarenta centímetros quadrados) – inscrição imobiliária nº. 01.00.002.5838.001.

Lote 40-B – 07,20 metros de frente para a AVN Deputado Sebastião; 07,20 metros de fundo com o Lote 39; 25,26 metros do lado direito com o Lote 38 e 25,21 metros do lado esquerdo com o Lote 40-A, perfazendo uma área total de 181,70 m² (cento e oitenta metros e setenta centímetros quadrados) – inscrição imobiliária nº. 02.40.900.0387.001.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

DECRETO Nº. 276, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012.

“Aprova o parcelamento do Lote 24 da Quadra E, do Loteamento Boa Vista.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 70 e 71 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o PARCELAMENTO do Lote 24 da Quadra E, com área de 275,00 m² (duzentos e setenta e cinco metros quadrados) do Loteamento Boa Vista, inscrito no Cartório de Re-



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 1388 - 24 de outubro de 2012 - ANO 06

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

gistro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, sob o nº. R-1-13.902, de propriedade de RITA DE CASSIA AQUINO DE SOUZA.inscritono CNPJ/MF sob o nº. 688.240.175-68.

Art. 2º A denominação, áreas, limites e confrontações do parcelamento aprovado passarão a serem as seguintes:

Lote 24-A – 11,00 metros de frente para Rua São Miguel; 11,00 metros de fundo como Lote 24-B; 12,50 metros do lado direito com o lote 25 e 12,50 metros do lado esquerdo com a Rua Fernando de Oliveira, perfazendo uma área total de 137,50 (cento e trinta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados)– inscrição imobiliária nº. 04.08.300.0016.001.

Lote 24-B – 12,50 metros de frente para Rua Pedro Miguel; 12,50 metros de fundo com o Lote 25; 11,00 metros do lado direito com o Lote 24-A, 11,00 metros do lado esquerdo com o Lote 23, perfazendo uma área total de 137,50 m2 (cento e trinta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados)– inscrição imobiliária nº. 04.02.600.0573.001.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

DECRETO Nº. 277, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012.

“Aprova o parcelamento do Lote 10 da Quadra 48, do Loteamento Boa Vista.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 70 e 71 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o PARCELAMENTO do Lote 10 da Quadra 48, com área de 365,00 m2 (trezentos e sessenta e cinco metros quadrados) do Loteamento Boa Vista, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, sob o nº. R-2-12.061, de propriedade de CILMÁRIA FERREIRA DE SOUZA. Inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 201.997.403-72, e LAURA ALICE DE SOUZA NOGUEIRA PARANAGUÁ. Inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 839.107.863-91.

Art. 2º A denominação, áreas, limites e confrontações do parcelamento aprovado passarão a serem as seguintes:

Lote 10-A – 08,40 metros de frente para Rua São Bernardo; 10,00 metros de fundo com Valdemar Benício Magalhães; 20,40 metros do lado direito com Socorro dias Menezes e 20,50 metros do lado esquerdo com Cilmária Ferreira de Souza, perfazendo uma área total de 188,14 (cento e oitenta e oito metros e quatorze centímetros quadrados)– inscrição imobiliária nº. 04.03.200.0425.001.

Lote 10-B – 09,05 metros de frente para Rua São Bernardo; 08,35 metros de fundo com Carlos Lino da Silva; 20,50 metros do lado direito com Laura Alice de Souza Nogueira e 20,74 metros do lado esquerdo com Valdelena Alves Mendes, perfazendo uma área total de 176,86 m2 (cento e setenta e seis metros e oitenta e seis centímetros quadrados)– inscrição imobiliária nº. 02.00.003.1780.001.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

DECRETO Nº. 260, DE 27 DE SETEMBRO DE 2012.

“Aprova o parcelamento do Lote 10 da Quadra 43, do Loteamento Bandeirante I.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 70 e 71 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:


Art. 1º Fica aprovado o PARCELAMENTO do Lote 10 da Quadra 43, com área de 360,00 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados) do Loteamento Bandeirante I, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, sob o nº. R-1-18.242, de propriedade de IMOBILIARIA SANTA RITA LTDA. Inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº. 04.967.839/0001-54.

Art. 2º A denominação, áreas, limites e confrontações do parcelamento aprovado passarão a serem as seguintes:

Lote 10-A – 12,00 metros de frente para Rua Augusto Torres; 12,00 metros de fundo como Lote 10-B; 15,00 metros do lado direito com a Rua Tamarindo e 15,00 metros do lado esquerdo com o lote 09, perfazendo uma área total de 180,00 (cento e oitenta metros quadrados)– inscrição imobiliária nº. 01.00.006.7822.001.

Lote 10-B – 15,00 metros de frente para Rua Tamarindo; 15,00 metros de fundo com o Lote 09; 12,00 metros do lado direito com o Lote 05 e 12,00 metros do lado esquerdo com o Lote 10-A, perfazendo uma área total de 180,00 m2 (cento e oitenta metros quadrados)– inscrição imobiliária nº. 02.51.600.0060.001.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação e revoga o decreto de nº 231 de 29 de agosto de 2012.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

DECRETO Nº. 280, DE 17 DE OUTUBRO DE 2012.

“Aprova o parcelamento dos Lotes 01 e 02 da Quadra 39, do Loteamento Bandeirante I.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 70 e 71 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o PARCELAMENTO dos Lotes 01 e 02 da Quadra 39, com área total de 990,00 m2 (novecentos e noventa metros quadrados) do Loteamento Bandeirante I, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, sob o nº. R-2-18.242, de propriedade de IMOBILIARIA SANTA RITA LTDA. Inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº. 04.967.839/0001-54.

Art. 2º A denominação, áreas, limites e confrontações do parcelamento aprovado passarão a serem as seguintes:

Lote 01 e 02-A – 11,00 metros de frente para Rua Calos Drummond de Andrade; 11,00 metros de fundo com uma área Remanescente; 30,00 metros do lado direito com o Lote 03 e 30,00 metros do lado esquerdo com o lote 01 e 02-B, perfazendo uma área total de 330,00 (Trezentos e trinta metros quadrados)– inscrição imobiliária nº. 01.00.006.6944.001.

Lote 01 e 02-B – 11,00 metros de frente para Rua Calos Drummond de Andrade; 11,00 metros de fundo com uma área Remanescente; 30,00 metros do lado direito com o Lote 01 e 02-A e 30,00 metros do lado esquerdo com o Lote 01 e 02-C, perfazendo uma área total de 330,00 m2 (trezentos e trinta metros quadrados)



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 1388 - 24 de outubro de 2012 - ANO 06

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

dos)– inscrição imobiliária nº. 01.00.006.6943.001.

Lote 01 e 02-C – 11,00 metros de frente para a Rua Calos Drumend de Andrade; 11,00 metros de fundo com uma área Remanescente; 30,00 metros do lado direito com o Lote 01 e 02-A e 30,00 metros do lado esquerdo com a Rua João Batista Figueiredo, perfazendo uma área total de 330,00 m2 (trezentos e trinta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº. 02.51.500.0415.001.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

DECRETO Nº. 272, DE 09 DE OUTUBRO DE 2012.

“Aprova o parcelamento dos Lotes 04 e 05 da Quadra 10, do Loteamento Bandeirante I.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 70 e 71 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:


Art. 1º Fica aprovado o PARCELAMENTO dos Lotes 04 e 05 da Quadra 10, com área total de 735,19 m2 (setecentos e trinta e cinco metros e noventa centímetros quadrados) do Loteamento Bandeirante I, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, sob o nº. R-2-18-242, de propriedade de IMOBILIARIA SANTA RITA LTDA. Inscrição(a) no CNPJ/MF sob o nº. 04.967.839/0001-54.

Art. 2º A denominação, áreas, limites e confrontações do parcelamento aprovado passarão a serem as seguintes:

Lote 04 e 05-A – 24,00 metros de frente para a Rua Libertação; 24,00 metros de fundo como Lote 04 e 05-B; 18,00 metros do lado direito com o Lote 03 e 18,00 metros do lado esquerdo com a Rua Maracujá, perfazendo uma área total de 432,00 (quatrocentos e trinta e dois metros quadrados)– inscrição imobiliária nº. 01.00.006.6789.001.

Lote 04 e 05-B – 12,17 metros de frente para a Rua João Pessoa de Souza; 13,00 metros de fundo com o Lote 03; 24,00 metros do lado direito com o Lote 04 e 05-A e 24,00 metros do lado esquerdo com o Lote 07, perfazendo uma área total de 303,19 m2 (trezentos e três metros e noventa centímetros quadrados)– inscrição imobiliária nº. 01.00.006.6788.001.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

DECRETO Nº. 257, DE 21 DE SETEMBRO DE 2012.

“Aprova o parcelamento do Lote 16 da Quadra 3, do Loteamento Bandeirante.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 70 e 71 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:


Art. 1º Fica aprovado o PARCELAMENTO do Lote 16 da Quadra 3, com área de 350,00 m2 (trezentos e cinquenta metros quadrados) do Loteamento Bandeirante, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, sob o nº. R-1-16.901, de propriedade de AGROPECUÁRIA JC LTDA. Inscrição(a) no CNPJ/MF sob o nº. 86.795.607/0001-50.

Art. 2º A denominação, áreas, limites e confrontações do parcelamento aprovado passarão a serem as seguintes:

Lote 16-A – 07,00 metros de frente para a Rua Limeira; 07,00 metros de fundo como Lote 18; 25,00 metros do lado direito com o Lote 18 e 25,00 metros do lado esquerdo com o lote 16-B, perfazendo uma área total de 175,00 (cento e setenta e cinco metros quadrados)– inscrição imobiliária nº. 01.00.002.7161.001.

Lote 16-B – 07,00 metros de frente para a Rua Limeira; 07,00 metros de fundo com o Lote 18; 25,00 metros do lado direito com o Lote 16-A e 25,00 metros do lado esquerdo com o Lote 14, perfazendo uma área total de 175,00 m2 (cento e setenta e cinco metros quadrados)– inscrição imobiliária nº. 02.35.500.0102.001.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

DECRETO Nº. 282, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.

“Aprova o parcelamento do Lote 09 da Quadra 46, do Loteamento Aratu.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 70 e 71 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o PARCELAMENTO do Lote 09 da Quadra 46, com área de 360,00 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados) do Loteamento Aratu, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, sob o nº. R-1-25.737, de propriedade de CONSTRUSEG ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA-ME. Inscrição(a) no CNPJ/MF sob o nº. 10.255.096/0001-92.

Art. 2º A denominação, áreas, limites e confrontações do parcelamento aprovado passarão a serem as seguintes:

Lote 09-A – 06,00 metros de frente para a Rua Padre Armindo; 06,00 metros de fundo como Lote 08; 30,00 metros do lado direito com o Lote 09-B e 30,00 metros do lado esquerdo com o lote 07, perfazendo uma área total de 180,00 (cento e oitenta metros quadrados)– inscrição imobiliária nº. 02.07.200.1940.001.

Lote 09-B – 06,00 metros de frente para a Rua Padre Armindo; 06,00 metros de fundo com o Lote 08; 30,00 metros do lado direito com o Lote 11 e 30,00 metros do lado esquerdo com o Lote 09-A, perfazendo uma área total de 180,00 m2 (cento e oitenta metros quadrados)– inscrição imobiliária nº. 01.00.001.7316.001.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

DECRETO Nº. 264, DE 28 DE SETEMBRO DE 2012.

“Aprova o parcelamento do Lote 14 da Quadra 33, do Loteamento Aratu.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 70 e 71 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o PARCELAMENTO do Lote 14 da Quadra 33, com área de 360,00 m2 (trezentos e sessenta metros qua-



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 1388 - 24 de outubro de 2012 - ANO 06

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO


drados) do Loteamento Aratu, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, sob o nº. R-1-25.208, de propriedade de RUDSON LIMA DOS SANTOS. Inscrição imobiliária nº. 02.07.400.0679.001.

Art. 2º A denominação, áreas, limites e confrontações do parcelamento aprovado passarão a serem as seguintes:

Lote 14-A – 06,00 metros de frente para a Rua Pedro Batista; 06,00 metros de fundo como Lote 13; 30,00 metros do lado direito com o Lote 12 e 30,00 metros do lado esquerdo com o lote 14-B, perfazendo uma área total de 180,00 (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº. 02.07.400.0679.001.

Lote 14-B – 06,00 metros de frente para a Rua Pedro Batista; 06,00 metros de fundo com o Lote 13; 30,00 metros do lado direito com o Lote 14-A e 30,00 metros do lado esquerdo com o Lote 16, perfazendo uma área total de 180,00 m2 (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº. 01.00.001.7478.001.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

DECRETO Nº. 259, DE 26 DE SETEMBRO DE 2012.

“Aprova o parcelamento do Lote 12 da Quadra 33, do Loteamento Aratu.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 70 e 71 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

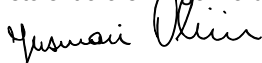
Art. 1º Fica aprovado o PARCELAMENTO do Lote 12 da Quadra 33, com área de 360,00 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados) do Loteamento Aratu, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, sob o nº. R-1-25.207, de propriedade de RUDSON LIMA DOS SANTOS. Inscrição imobiliária nº. 02.07.400.0667.001.

Art. 2º A denominação, áreas, limites e confrontações do parcelamento aprovado passarão a serem as seguintes:

Lote 12-A – 06,00 metros de frente para a Rua Pedro Batista; 06,00 metros de fundo como Lote 11; 30,00 metros do lado direito com o Lote 10 e 30,00 metros do lado esquerdo com o lote 12-B, perfazendo uma área total de 180,00 (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº. 02.07.400.0667.001.

Lote 12-B – 06,00 metros de frente para a Rua Pedro Batista; 06,00 metros de fundo com o Lote 11; 30,00 metros do lado direito com o Lote 12-A e 30,00 metros do lado esquerdo com o Lote 14, perfazendo uma área total de 180,00 m2 (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº. 01.00.001.7476.001.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

PORTARIA GAB. Nº 739, DE 09 DE OUTUBRO DE 2012.

Exonera a pedido Especialista em Educação

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, da forma que autoriza o Art. 28 e seus incisos da mesma Lei c/c o Art. 036 da Lei Municipal 617/2003 e Lei 984/2011, resolve:

Art. 1º Exonerar a pedido Especialista em Educação, a Sra. Idelvan de Jesus Silva, nomeada pelo Decreto nº 393 de 20 de

dezembro de 2004.

Art. 2º A presente Portaria deverá ser publicada na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, e deverá ser afixada em local próprio na sede da Prefeitura e na Câmara Municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia 02.03.2011.

Jusmari Oliveira
Prefeita Municipal

PORTARIA GAB. Nº 738, DE 09 DE OUTUBRO DE 2012.

Exonera a Pedido Professor IV - Geografia

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, da forma que autoriza o Art. 28 e seus incisos da mesma Lei c/c o Art. 036 da Lei Municipal 617/2003 e Lei 984/2011, resolve:

Art. 1º Exonerar a pedido Professor IV - Geografia, a Srª. Luana Cangussu Machado, aprovada no concurso público sob a inscrição nº 0310837.

Art. 2º A presente Portaria deverá ser publicada na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, e deverá ser afixada em local próprio na sede da Prefeitura e na Câmara Municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia 09/10/2012.


Jusmari Oliveira
Prefeita Municipal

PORTARIA GAB. Nº 503, DE 26 DE JUNHO DE 2012.

Nomeia Professor IV - Artes


A Prefeita Municipal de Barreiras/BA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, da forma que autoriza o Art. 28 e seus incisos da mesma Lei e atendendo o disposto no Art. 6º e Art. 10º, ambos da Lei Complementar nº 617/2003 de 26 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Barreiras, resolve:

Art. 1º Nomear, para provimento do cargo de Professor IV - Artes, o Sr. Francisco Osmar Mendes Junior, aprovado no concurso público sob a inscrição nº 0301707.

Art. 2º Fica estabelecido que o prazo de posse é de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura e publicação desta portaria.

Art. 3º A presente Portaria deverá ser publicada na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, e deverá ser afixada em local próprio na sede da Prefeitura e na Câmara Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

TERMO DE POSSE

Aos vinte e seis dias do mês de junho de 2012, frente à Exce-



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 1388 - 24 de outubro de 2012 - ANO 06

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

lentíssima Senhora Prefeita Municipal de Barreiras/BA, Jusmari Oliveira, toma posse no Cargo do Concurso Público de Provimento efetivo para a categoria de Professor IV - Artes, homologado no Diário Oficial do Município de Barreiras, nº 686 de 12 de maio de 2008, o Srº. Francisco Osmar Mendes Junior, CPF 289389501 82, RG 08981360 08 SSP/BA, filho de Francisco Osmar Fernandes Mendes e Pascoalina Corsi Mendes, oportunidade em que foi cientificado das suas atribuições, direitos e deveres e das responsabilidades inerentes ao referido cargo, assumindo o compromisso de bem exercê-lo, atendendo aos princípios norteadores da administração pública, bem como obedecendo as normas existentes e as que vierem a ser criadas pelos poderes competentes, sendo declarado Empossado pela Exma. Srª Prefeita Municipal. O empossado apresenta em anexo a sua Declaração de Bens e Declaração de Inexistência de Impedimentos Legais ou Acúmulo de Cargos. E para constar, foi lavrado o presente termo que vai assinado pela Prefeita Municipal, Jusmari Oliveira, pelo empossado e por duas testemunhas.

Barreiras, 26 de junho de 2012.

Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

Francisco Osmar Mendes Junior
Empossado